



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.018314/2025-18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 74

Contratação de banda musical para apresentações artísticas em comemoração aos 111 anos da UNIFAL-MG

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de banda musical com serviço completo de sonorização, incluindo equipe técnica e todos os equipamentos necessários, para apresentações artísticas em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos 111 anos da UNIFAL-MG, nos campi de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, para atender ao Projeto de Dança da Comissão Permanente de Qualidade de Vida - QVT da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG em evento de Homenagem aos Servidores Aposentados, com entrega dos Cristais Unifal-MG 111 anos de História.

1.2 Descrição dos serviços:

1.2.1

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$
149580	1	Contratação de banda musical com serviço completo de sonorização, incluindo equipe técnica e todos os equipamentos necessários, para apresentações artísticas em comemoração aos 111 anos da UNIFAL-MG, nos campi de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha. Serão 3 (três) apresentações a serem realizados nos dias 05, 06 e 13 de novembro de 2025.	serviço	1	R\$9.500,00

1.2.2 A contratação consiste em 1 (um) serviço e serão 3 (três) apresentações a serem realizadas nos dias 05, 06 e 13 de novembro de 2025, de acordo com a Programação Prevista:

Localidade	Data	Horário	Local da Realização
Alfenas/MG	05/11/2025	15h às 17h	Hall do Leão de Farias
Varginha/MG	06/11/2025	15h às 17h	Hall do Prédio D

Poços de Caldas/MG	13/11/2025	15h às 17h	Hall do Prédio F
--------------------	------------	------------	------------------

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviços de banda musical e sonorização faz-se necessária para a realização das apresentações artísticas que integram a programação comemorativa dos 111 anos da Universidade Federal de Alfenas /UNIFAL-MG, em homenagem ao Dia do Servidor Público e aos servidores aposentados.

A ação visa promover a integração da comunidade acadêmica e o reconhecimento do trabalho dos servidores que contribuem para a história e o desenvolvimento da Instituição. A ausência dessa contratação comprometeria a qualidade e o alcance das comemorações, inviabilizando a realização de atividades culturais que fortalecem o sentimento de pertencimento, valorização institucional e bem-estar entre servidores, discentes, colaboradores e a comunidade externa.

Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a adequada execução do evento, assegurando estrutura técnica de som e musical que atenda aos três campi da Universidade, Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, de forma padronizada e eficiente, conforme o planejamento das atividades comemorativas.

4.2 Justifica-se, também, que a escolha da banda fundamenta-se em sua **notória especialização** e adequação ao **formato do evento**, dada sua experiência na execução de repertório com Música Brasileira de diversos estados, valorizando a cultura nacional. A música do grupo é compatível com a variedade de ritmos que serão experimentados nas modalidades de dança que serão vivenciadas e apresentadas, o que justifica a **contratação**.

4.3 A empresa **THALES HENRIQUE DE ANDRADE MENDONÇA**, Nome Fantasia da Banda **BAIÃO VIRADO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **47.160.132/0001-44**, é conhecida pelo público, pois se apresenta em diversos eventos regionais, culturais, festivais e é reconhecida pelo repertório e, também, por suas composições. Cabe destacar, também, que a Banda Baião Virado já se apresentou em diversos locais, demonstrando seu reconhecimento e especialização, de acordo com os links, abaixo:

- <https://www.cemva.com.br/professores>
- <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/noticias/>
- <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/8264/varginha-realiza-atividade>
- <https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/5a-da-boa-musica-desta-semana-e-com-o-grupo-baiao-virado/>
- <https://www.instagram.com/reel/DMgDXIfRjU2/>
- <https://www.instagram.com/reel/CylbNFnOEO4/>
- <https://www.instagram.com/reel/DNS6-8atK4n/>
- <https://www.instagram.com/p/DMXyd3lMtAT/>
- <https://www.sesisp.org.br/evento/>

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa **THALES HENRIQUE DE ANDRADE MENDONÇA**, Nome Fantasia da Banda **BAIÃO VIRADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.160.132/0001-44, é conhecida pelo público, (SEI 1636366, 1638276), com valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para as 3 (três) apresentações, conforme item 1.2.2.**

5.2 Foram realizadas pesquisas junto ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e ao Portal do Banco de Preços, em que foram localizadas contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatórios anexados aos autos do processo, (SEI 1644187 e 1644188).

5.3 Foram utilizadas Notas de Fiscais enviadas pela empresa que foi emitidas para outros por outros órgãos públicos (SEI 1638309, 1638318 e 1638320) que contrataram serviços da Banda Musical para comprovação/justificativa do valor ofertado.

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETALHADA

6.1 A contratação dos serviços da banda musical é **com serviço completo de sonorização**, incluindo equipe técnica e todos os equipamentos necessários, para apresentações artísticas em comemoração aos 111 anos da UNIFAL-MG, nos campi de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.

6.1.2 A contratação consiste em 1 (um) serviço e serão 3 (três) apresentações a serem realizadas nos dias 05, 06 e 13 de novembro de 2025, de acordo com a Programação Prevista, abaixo:

Localidade	Data	Horário	Local da Realização
Alfenas/MG	05/11/2025	15h às 17h	Hall do Leão de Farias
Varginha/MG	06/11/2025	15h às 17h	Hall do Prédio D
Poços de Caldas/MG	13/11/2025	15h às 17h	Hall do Prédio F

6.2 O Show da Banda Baião Virado (Trio) será: Serviço incluído com Show musical com sonorização completa e todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação.

6.3 A duração será de 2 (duas) horas de show, com chegada mínima de 1 (uma) hora de antecedência para montagem e teste de som.

6.4 Estrutura e Condições:

6.4.1 O Fornecedor contratado será responsável por todo o deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe durante a realização das 3 (três) apresentações / dos eventos.

6.5 O grupo é formado por 3 (três) integrantes:

- Artur Guidugli – bateria e voz principal
- Thales Mendonça – baixo e voz de apoio
- Francisco Bueno – guitarra e voz de apoio

6.6 A capacidade de sonorização deverá ser adequada para atender, em média, 200 (duzentas) pessoas em ambiente controlado (como buffets, auditórios, halls, entre outros), podendo ser ajustada conforme o porte do evento e o número de participantes.

6.7 O estilo musical: o repertório deverá ser composto majoritariamente por forró e outros ritmos de influência nordestina e nortista, além de versões próprias de canções de outros gêneros.

6.8 O Serviço será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.8 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.9 A execução dos serviços será realizada nas datas e horários estabelecidos conforme item **1.2.2** deste Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços (acessos) e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**
- c)** Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- j)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

DIEGO AZEVEDO LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE QUALIDADE DE VIDA - QVT
PROGEPE
UNIFAL-MG

DE ACORDO.

Assinado Eletronicamente

PROFª. DRª. JULIANA DE SOUZA GUEDES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Guedes, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Azevedo Leite, Técnico Administrativo em Educação**, em 21/10/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1651718** e o código CRC **C0E1DB91**.